



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA

**RESULTADO DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO FENOTÍPICA
EDITAL RM 03/2024**

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) divulga abaixo o resultado da avaliação recursal fenotípica prevista no processo seletivo da Residência Médica, Edital RM Nº 04/2023, realizada por Comissão de Heteroidentificação e Verificação Documental designada conforme Portaria nº 1.081, de 12 de dezembro de 2023 da Secretaria de Estado da Saúde, em 27 e 28 de janeiro de 2025.

CANDIDATO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
ANA PAULA DIAS	INDEFERIDA	Candidata não atende às características que atendam aos requisitos previstos na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, por não apresentar os aspectos fenotípicos que a caracterize como pertencente ao grupo racial, conforme critério definido pelo Supremo Tribunal Federal. O Edital prevê exclusivamente critérios fenotípicos, em conformidade com a referida ADPF, e não leva em consideração critérios estatísticos e/ou de ancestralidade.
LUCAS EDUARDO FERNANDES	INDEFERIDO	Candidato não atende às características que atendam aos requisitos previstos na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, por não apresentar os aspectos fenotípicos que o caracterize como pertencente ao grupo racial, conforme critério definido pelo Supremo Tribunal Federal. O Edital prevê exclusivamente critérios fenotípicos, em conformidade com a referida ADPF, e não leva em consideração critérios estatísticos e/ou de ancestralidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SANTA CATARINA

SARAH CAMBOIM DEL RIO NAIZ	INDEFERIDA	Candidata não atende às características que atendam aos requisitos previstos na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, por não apresentar os aspectos fenotípicos que a caracterize como pertencente ao grupo racial, conforme critério definido pelo Supremo Tribunal Federal. O Edital prevê exclusivamente critérios fenotípicos, em conformidade com a referida ADPF, e não leva em consideração critérios estatísticos e/ou de ancestralidade.
----------------------------	------------	---

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2025.